



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
Divisão de Licitação
SRP - PE 2017/2019

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2017/2019-CASES/UFES

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código da UASG: 153050



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
Divisão de Licitação
SRP - PE 2017/2019

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2017/2019-CASES/UFES

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei nº 2434 de 06-08-1969, regulamentação Decreto nº. 68.280, de 24-02-1971, reconhecimento Decreto nº. 75.235, de 16-01-1975, situado no Alto Universitário, s/nº - Alegre, ES, CEP 29.500-000, doravante denominada CASES-UFES, torna público para conhecimento de quantos possam interessar-se, que fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 3.555/2000, Decreto nº. 8.538/2015, Decreto 3.722/2001, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei 5.991/73, Lei 6.360/76, Decreto 8.077/13 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas condições estabelecidas no presente edital e respectivos Anexos.

1 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 05/08/2019

HORÁRIO: 13:00 horas - horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 153050

Processo Administrativo: 23068.039963/2019-32

Portaria de Pregoeiro nº 1.264 de 30 de agosto de 2019

2 DO OBJETO

- a. A presente licitação tem como objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de **nitrogênio líquido**, para atender as demandas da Área Experimental do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias – CCAE/UFES para o ano de 2019, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto que constam no Comprasnet e as que constam deste edital, prevalecerão as últimas.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. A COORDENAÇÃO DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CASES/UFES (UASG 153050) figurará no presente certame como Órgão Gerenciador.

3 DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. A despesa total com a aquisição de que trata o objeto, estimada em **R\$ 62.101,00 (sessenta e dois mil, cento e um reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I – que correrá à conta dos recursos da União, mediante emissão de nota de empenho.

4 DA EXCLUSIVIDADE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
Divisão de Licitação
SRP - PE 2017/2019

- a. Com base nos art. 47º e 48º, I, da Lei Complementar 123/2006 e do art. 6º do Decreto 8.538/2015, TODOS os itens deste pregão são destinados **exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
Divisão de Licitação
SRP - PE 2017/2019

6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

6.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

6.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
Divisão de Licitação
SRP - PE 2017/2019

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser apresentada pelo **VALOR UNITÁRIO** do ITEM, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “Comprasnet”, modalidade Pregão Eletrônico, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do certame.

7.1.1. Deverão ser respeitadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital, não sendo aceitas as propostas cujas especificações ofertadas no Comprasnet estiverem divergentes com as do anexo citado.

7.1.2. As especificações do ITEM deverão ser informadas no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” e, como o próprio nome diz, o objeto deve ser descrito informando todas as suas características (marca, modelo, referência, etc), de modo a detalhar-lo de forma clara para que possa ser perfeitamente identificado.

7.1.3. Não serão aceitas apenas as descrições “conforme Edital” ou “conforme catálogo a ser apresentado”, nem mais de uma marca/modelo por item.

7.1.4. Deverá constar em campo próprio do sistema obrigatoriamente a marca e o fabricante do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.1.5. O Preço UNITÁRIO do ITEM deverá ser cotado de acordo com os preços praticados no mercado e expresso em moeda corrente nacional - Real (R\$).

7.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3 Destaca-se que as especificações do objeto presentes na proposta comercial de preços, inserida posteriormente pelo licitante no campo anexo do sistema, deverá ser igual ou superior a proposta inicialmente cadastrada no Comprasnet.

7.3.1 A não observância do disposto no subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.4 As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

7.5 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta cadastrada no Comprasnet vinculam a Contratada.

7.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
Divisão de Licitação
SRP - PE 2017/2019

7.9 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

7.10 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1 Será solicitada proposta detalhada dos itens contendo no mínimo as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, data, nome do responsável, descrição do produto contendo marca, modelo e descrição técnica do produto, tempo e forma de garantia, preço unitário, quantidade e preço total.

8.1.2 O prazo para envio da proposta será de quatro horas corridas a partir da solicitação do pregoeiro, prorrogáveis por igual período à interesse da administração. O pedido de prorrogação de prazo deve ser apresentado por e-mail ou chat antes de findado as quatro horas iniciais.

8.1.3 Será considerada insubsistente e ordinariamente descartada a documentação encaminhada a esta Coordenadoria de Licitações que não tenha sido previamente estipulada em Edital ou solicitada pelo pregoeiro via sistema eletrônico.

8.1.4 Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8.2 Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
Divisão de Licitação
SRP - PE 2017/2019

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.1.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço UNITÁRIO do material objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

11.2.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de Licitantes diferentes não poderá ser inferior a três (3) segundos (Instrução Normativa/SLTI nº03/2013).

11.3 Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, cabe às licitantes, obrigatoriamente, cotar todos os itens do Grupo/Lote, como condição de participação.

11.3.1 A condição acima só prevalece em casos de agrupamento dos itens em lotes.

11.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.5 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

11.6 Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

11.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.8 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
Divisão de Licitação
SRP - PE 2017/2019

11.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, seguido de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Quando houver itens à ampla participação de todos os licitantes, vale o disposto:

12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e aceita a proposta, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

a) Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

12.1.1.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

12.2 Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, aceitação da proposta e a licitante for considerada habilitada.

13 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
Divisão de Licitação
SRP - PE 2017/2019

13.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

14 DA NEGOCIAÇÃO

14.1 Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.3 Após o envio da mensagem, será aberto o prazo máximo de até 10 (dez) minutos, a critério do pregoeiro, para manifestação por parte da licitante questionada.

14.3.1 Caso haja algum fato superveniente, o prazo acima estipulado poderá ser dilatado.

14.4 A não apresentação de manifestação por parte da licitante ensejará o fim da tentativa de negociação, quando serão considerados os valores ofertados na etapa de lances para análise.

14.5 As negociações poderão ser retomadas, a critério da Administração.

14.6 Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

14.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no item 14.6. terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

14.8 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906/2006, ou pelo Decreto no 6.008/2006 e:

- a. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- b. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

14.9 O exercício do direito de preferência disposto nos itens 14.6 e 14.7, será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES

Divisão de Licitação

SRP - PE 2017/2019

14.9.1 aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas na Lei Complementar nº 123/2006 e item 14.12 do edital, quando for o caso;

14.9.2 aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 e item 14.6 do edital, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

14.9.3 convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no item 14.6, I, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

14.9.4 caso a preferência não seja exercida na forma do item anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 14.6, II, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 14.6, III, caso esse direito não seja exercido.

14.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.11 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.12 No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no parágrafo 1º, do art. 8º, do Decreto nº 7.174/2010.

15 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a sua compatibilidade às especificações constantes do Anexo I deste Edital e ao preço estimado pela Instituição, procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

15.1.1 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis, em acordo ao art. 3º da Lei n. 8.666/93.

15.2 O licitante deve enviar proposta contendo no mínimo as seguintes informações: razão social; CNPJ; endereço; data; nome do responsável acompanhado do seu número de CPF; descrição do produto contendo marca, modelo, descrição técnica do equipamento; tempo e forma de garantia; preço unitário; quantidade; preço total; e validade da proposta.

15.3 O prazo para envio dos documentos citados em 15.2 e 14.8 é de **04 (quatro) horas**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro e prorrogáveis por igual período, no interesse da administração, devendo o pedido ser encaminhados por meio de anexo diretamente no sistema Comprasnet, e-mail ou chat antes de findadas as quatro horas iniciais.

15.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
Divisão de Licitação
SRP - PE 2017/2019

15.5 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitabilidade dos itens.

15.6 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

15.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, na forma do disposto no item **15.1.1**.

15.7 Caso o valor unitário de cada item extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro aproveitará apenas duas casas decimais.

15.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.9 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

15.10 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da CASES/UFES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.11 Finda a etapa de lances, restando frustrada a negociação de valor com a licitante classificado com menor preço, o Pregoeiro poderá proceder ao cancelamento do item

16 DAS MARCAS

16.1 A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade” (TCU, Acórdão 2.401/2006 - Plenário).

16.2 Vale ressaltar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela CASES/UFES em fornecimentos já realizados anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, razão pelo qual inserimos mais de uma opção de marca, de forma a sinalizar para o mercado a posição da CASES/UFES em acolher a diversidade.

17 DO CATÁLOGO

17.1 O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATÁLOGO ou MANUAL para aferição de qualidade e compatibilidade com as especificações solicitadas pela CASES/UFES. Caso o produto já tenha sido utilizado e aprovado pela CASES/UFES em fornecimentos anteriores e atenda às especificações e padrão de qualidade exigidos, poderá ser dispensada a apresentação do referido catálogo.

17.2 O prazo para apresentação do catálogo será de **04 (quatro) horas**, contado a partir da solicitação do pregoeiro e prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo”, no sistema Comprasnet.

17.3 O catálogo deverá ser apresentado na língua portuguesa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
Divisão de Licitação
SRP - PE 2017/2019

17.4 Quando existir site oficial do fabricante que demonstre ficha técnica do item cotado, com a referida marca e modelo, fica à licitante, em detrimento da apresentação do catálogo, facultada informar o respectivo link apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo” no sistema Comprasnet no prazo de até 04 (quatro) horas, contado a partir da solicitação do pregoeiro e prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração.

18 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a CASES/UFES, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.2 A comprovação dos critérios acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

19 DA HABILITAÇÃO

19.1 As licitantes deverão estar com o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no que tange à:

- I) Credenciamento;
- II) Habilitação Jurídica;
- III) Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal;
- IV) Regularidade Fiscal Estadual/Municipal;
- V) Qualificação Econômico-Financeira – Validade.

19.1.1 Será exigida a habilitação fiscal federal, estadual (ou distrital) e municipal (quando for o caso) válidas na forma da lei.

19.1.2 Será exigida a comprovação da boa situação financeira da licitante aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), através da Qualificação Econômico-Financeira constante em campo próprio do SICAF.

19.1.3 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um (1) em um dos índices



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES

Divisão de Licitação

SRP - PE 2017/2019

referidos no subitem 19.1.2, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital ou patrimônio líquido mínimo no valor não inferior a 10% (dez

12

por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a ata de apresentação da proposta através de índices oficiais.

19.1.4 Para fins de cálculo dos indicadores de qualificação econômica-financeira citados em 19.1.2 e 19.1.3, o balanço patrimonial será analisado, o qual deve estar na forma da lei, assinado por seu representante legal e profissional responsável certificado pelo Conselho Regional de Contabilidade, bem como devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente.

19.1.4.1 O balanço patrimonial deve estar acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, ambos registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente.

19.1.4.2 Na apresentação do balanço patrimonial digital, a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (§ 3º do Art. 16 da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 26 de abril de 2018).

19.1.4.3 O balanço patrimonial apresentado deve ser o do último exercício social, que terá validade até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração, nos termos do §2º do art. 36 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, conforme exigência para atualização no SICAF.

19.2 As Licitantes, cujas propostas foram aceitas, terão suas condições de habilitação verificadas, online, no SICAF.

19.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

19.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.3.2 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

19.3.3 Será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório das ordens bancárias recebidas pela microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

19.4 A documentação de habilitação será ordinariamente extraída do Sistema Comprasnet e do SICAF.

19.4.1 O fornecedor cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida ou ausente no referido Sistema no momento da habilitação, será



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES

Divisão de Licitação

SRP - PE 2017/2019

solicitada a apresentação da documentação atualizada em até (04) quatro horas contado a partir da solicitação do pregoeiro e prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração, por uma das seguintes formas:

- I) em original;
- II) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;
- III) publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- IV) forma virtual, por meio de anexo direto no sistema Comprasnet, via opção “Anexo”; ou
- V) forma virtual, por meio de anexo direto no sistema SICAF.

19.4.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

19.5 As Declarações abaixo serão extraídas do sítio Comprasnet:

- I) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- II) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- III) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- IV) Declaração de que é ME ou EPP.
- V) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

19.5.1 As declarações acima deverão ser preenchidas no sítio COMPRASNET, quando da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas e impressas pelo Pregoeiro para a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

19.6 Se a documentação de habilitação estiver com a validade expirada, incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e de seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

19.6.1 Considera-se completa, para efeitos de comprovação da regularidade fiscal, a apresentação da seguinte documentação válida:

- a) Regularidade fiscal Federal, abrangendo:
 - I) Receita Federal;
 - II) FGTS;
 - III) INSS.
 - IV) Justiça do Trabalho
- b) Regularidade fiscal Estadual/Municipal, contemplando:
 - I) Receita Estadual/Distrital;
 - II) Receita Municipal.

19.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

19.8 Em concomitância às condições de habilitação elencadas acima, além daquelas extraídas do relatório consolidado do SICAF, serão consultadas:

- a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), em atendimento às deliberações do Tribunal de Contas da União (acórdão n.º 1.793/2011 - TCU - Plenário);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES

Divisão de Licitação

SRP - PE 2017/2019

- b) CADIN - Cadastro informativo dos créditos não quitados do setor público federal, regulado pela Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002; e
- c) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

19.8.1 As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

19.9 Para fins de habilitação dos itens deverão ser atendidas os requisitos mínimos abaixo:

19.1.1 As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais, Atestado(s), ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou está fornecendo em qualquer quantidade do total estimado para o respectivo item, com especificações técnicas idênticas/similares ou superiores conforme cada item.

19.1.2 As licitantes que concorrerem em mais de um dos itens deverão comprovar o fornecimento separadamente.

19.1.3 A documentação exigida deverá apresentar quantidade mínima de cada item, admitida a soma de atestados para a comprovação desta quantidade.

19.10 Constando o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

20 DO RECURSO

20.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

20.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

20.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Julgado improcedente o recurso, o Pró-Reitor de Administração adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.7 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá **efeito suspensivo**, no tocante ao item ao qual



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES

Divisão de Licitação

SRP - PE 2017/2019

o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, conforme disposto em art. 109 c/c o art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 6º da Lei 10.520/2002.

21 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

21.2 A homologação deste Pregão compete ao ordenador de despesas da CASES/UFES.

21.3 O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

22 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

22.1 Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto nº 5.450/2005.

22.2 Ao Pró-Reitor de Administração cabe:

22.2.1 adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso;

22.2.2 homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

22.2.3 anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

22.2.4 revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

22.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

22.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

23.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto na quantidade solicitada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, no endereço:

Campus Universitário de Alegre

(Seção de Materiais – Setorial Sul ou Seção de Acompanhamento Patrimonial – Setorial Sul)

Alto Universitário, s/n – Bairro Guararema – Alegre/ES, CEP 29500-000.

Horário de entrega: **das 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:00h.**

Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em outras áreas da CASES/UFES (Áreas Experimentais em Rive e São José do Calçado e ainda no Departamento de Engenharia Florestal e da Madeira em Jerônimo Monteiro), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem, etc. tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
Divisão de Licitação
SRP - PE 2017/2019

23.2 Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

- a) O disposto no item **23.2** somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

23.3 Serão realizados testes de inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e nos incisos XXII e XXIII do art. 2º da Instrução Normativa 04 de 2014.

23.4 Os recebimentos se darão provisoriamente, para efeito de checagem do quantitativo dos itens entregues mediante a verificação da conformidade com a nota de empenho e se dará no ato da entrega por meio do registro de recebimento na via da Nota Fiscal do fornecedor;

23.5 Os recebimentos se darão definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório dos equipamentos e verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência e se dará conforme aqui descrito.

23.6 Os procedimentos para realização do aceite definitivo são:

- a) Verificar a quantidade, de acordo com a solicitação de fornecimento;
- b) Verificar a integridade visual do equipamento (pintura, peças, mecanismos) de acordo com as especificações técnicas do termo de referência;
- c) Verificar se possuem e quais as quantidades de portas, drivers, fios, placas, cabos, entre outros itens descritos no TR;
- d) Verificação do atendimento às especificações técnicas constantes neste TR;

23.7 As análises técnicas ocorrerão da seguinte maneira:

- a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o equipamento ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.
- b) Características e especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.
- c) Teste de desempenho: tem por finalidade verificar se o equipamento ofertado possui as características mínima de desempenho solicitadas para cada item do Termo de Referência.

23.8 Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, a CASES/UFES, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo por meio do ateste na nota fiscal por servidor designado pela contratante para realizar o recebimento definitivo.

23.9 Para valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento de material será confiado a uma comissão, designados pela autoridade competente, podendo o material ser recebido por, pelo menos, 1 dos 3 (três) membros designados, conforme termo de recebimento ou rejeição, plano de fiscalização e inserção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES

Divisão de Licitação

SRP - PE 2017/2019

23.10 Para valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina o § 8º do artigo 15 da Lei 8666/93, o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros;

23.11 Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Edital, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

23.11.1 Após a notificação mencionada no item **23.11** a Licitante deverá providenciar o recolhimento do material, quando for o caso, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela CASES/UFES, à empresa contratada.

23.11.2 A não reposição no prazo estabelecido no subitem **23.11.1** constitui motivo para rescisão do Contrato.

23.12 A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

23.13 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

23.14 A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da CASES/UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

23.15 A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado CASES/UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

24 DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

24.1. A Administração da CASES/UFES poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a encaminhará diretamente, via fax ou email, mediante confirmação de recebimento, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

24.1.1. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CASES/UFES.

24.2. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

24.3. Para o caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho, a licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

25 DOS ENCARGOS DA CASES/UFES

25.1 Caberá à CASES/UFES:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES

Divisão de Licitação

SRP - PE 2017/2019

25.1.1 notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;

25.1.2 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

25.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

25.1.4 efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital;

25.1.5 exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;

25.1.6 comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Edital;

25.1.7 solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

25.1.8 nomear Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

25.1.9 receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

25.1.10 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

25.1.11 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

26 DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

26.1 Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

26.1.1 entregar o material no prazo estipulado, conforme o item **23.1**;

26.1.2 responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

26.1.3 respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CASES/UFES;

26.1.4 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CASES/UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CASES/UFES;

26.1.5 efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da CASES/UFES;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
Divisão de Licitação
SRP - PE 2017/2019

26.1.6 comunicar à Administração da CASES/UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

26.1.7 manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

26.1.8 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

26.1.9 Prover, às suas expensas e sem qualquer ônus à Contratante, os equipamentos licitados de garantia mínima e prestação de assistência técnica sem custos adicionais nos prazos estipulados neste TR;

26.1.10 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

26.1.11 Entregar o material em perfeitas condições, no prazo e locais indicados neste Termo de Referência, em estrita observância às especificações constantes neste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo;

26.1.12 agendar e respeitar os horários de entrega dos equipamentos;

26.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

26.1.14 O dever previsto no Código de Defesa do Consumidor no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

26.2 À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

26.2.1 todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CASES/UFES;

26.2.2 todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da CASES/UFES;

26.2.3 todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

26.2.4 encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.

26.2.5 descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.

26.3 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CASES/UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CASES/UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
Divisão de Licitação
SRP - PE 2017/2019

26.4 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

26.4.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CASES/UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

26.4.2 a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CASES/UFES;

26.4.3 a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

27 DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1 A CASES/UFES é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

27.2 Entende-se por Órgão Participante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

27.3 Entende-se por Órgão Não Participante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação faz adesão à ata de registro de preços.

27.4 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

27.4.1 A concessão expressa no item 27.4 é justificada dado que o objeto desta licitação é um bem comum, de necessidade básica para o funcionamento da Administração e que se adequa facilmente às especificidades de qualquer órgão. A experiência dessa instituição aponta que o presente objeto já atendeu de modo satisfatório às necessidades de outros órgãos em adesões à atas anteriores. Em adição, a possibilidade de adesões torna o certame mais atrativo ao mercado, gerando maior competitividade e redução de preços.

27.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

27.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 27.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

27.4.4 O quantitativo de adesões da ata de registro de preços decorrente deste certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2X) do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.4.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES

Divisão de Licitação

SRP - PE 2017/2019

27.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

27.4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

27.5 Homologado o resultado da licitação os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

27.5.1 A CASES/UFES encaminhará a Ata de Registro de Preços devidamente assinada em 02 (duas) vias, de modo que uma delas deverá ser inevitavelmente assinada e devolvida em até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.

27.5.2 O prazo que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

27.5.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

27.6 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.

27.7 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

27.8 A Administração realizará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

27.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

27.9.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

28 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
Divisão de Licitação
SRP - PE 2017/2019

28.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2103.

29 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA

29.1 Depois de homologado o resultado da licitação, a CASES/UFES convocará o licitante vencedor para assinatura da ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 87º da Lei nº 8.666/93.

29.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

29.3 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CASES/UFES.

29.4 A assinatura da ata está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor junto ao SICAF.

29.5 É facultada Ao Departamento de Suporte Administrativo da CASES/UFES, quando a convocada não assinar a ata, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação.

29.6 Durante o prazo de vigência da Ata, a CASES/UFES não será obrigada a contratar a totalidade dos itens pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

30 DA VIGÊNCIA DA ATA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

30.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata.

30.2 A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

31 DO PAGAMENTO

31.1 O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES

Divisão de Licitação

SRP - PE 2017/2019

corrente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Almoxarifado da CASES/UFES, desde que não haja fator impeditivo.

31.2 O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

31.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

31.3.1 comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

31.3.2 comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

31.3.3 atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

31.3.4 cumprimento das obrigações assumidas;

31.3.5 manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

31.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

31.5 A CASES/UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

31.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CASES/UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = \underline{0,00016438}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

32 DAS SANÇÕES

32.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da CASES/UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

32.1.1 não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
Divisão de Licitação
SRP - PE 2017/2019

32.1.2 não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório.

32.1.3 deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

32.1.4 apresentar documentação falsa.

32.1.5 ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

32.1.6 não manter a proposta.

32.1.7 falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão.

32.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

32.1.9 cometer fraude fiscal.

32.2 Quando se incorrer nas situações elencadas nos subitens **32.1.5** e **32.1.7**, especialmente nos casos de:

a) Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), excetuando-se os casos de justificativas previstos na alínea “d”, inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

b) Inexecução parcial, quando não atendidos os prazo de 1 (um) dia e/ou 5 (cinco) dias úteis, disposto no subitem 23.6.1, respectivamente, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).

c) Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) após configurada a inexecução total do objeto.

32.2.1 Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

32.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

32.3 Para condutas descritas nos itens **32.1.1**, **32.1.2**, **32.1.3**, **32.1.4**, **32.1.6**, **32.1.8** e **32.1.9**, será aplicada a penalidade suspensão no cadastro de fornecedores da CASES/UFES pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

32.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
Divisão de Licitação
SRP - PE 2017/2019

33 DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

33.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, pelo e-mail: licitacca@gmail.com

33.1.1 O prazo máximo para apresentação de pedidos de impugnação é até **01/08/2019** às 16:00 horas.

33.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

33.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico constante no item **33.1**.

33.3.1 O prazo máximo para pedidos de esclarecimento é até **31/07/2019** às 16:00 horas.

34 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

34.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

34.2. A anulação da licitação induz à do contrato.

34.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenizar, ressalvado o previsto em Lei.

34.4. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

35 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão a ela vinculados para efeito de julgamento.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

35.4. O resultado desta licitação será lavrado na Ata da Sessão Pública e publicado no Diário Oficial da União.

35.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES

Divisão de Licitação

SRP - PE 2017/2019

35.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

35.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

35.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

35.9. Faz parte desse Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de preços;

36 DO FORO

36.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo.

Alegre/ES, 19 de julho de 2019

Náíade Nicoli Rosa
Pregoeira da Divisão de Licitação
DAS/CASES/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 23068.039963/2019-32
VALOR TOTAL: R\$ 62.101,00

1. OBJETO

1.1 Formação de Registro de preços para aquisição de **nitrogênio líquido**, para atender as demandas dos Departamentos do CCAE e CCENS/UFES **por um período de 12 meses**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, na modalidade de compra **Pregão eletrônico (SRP)** e julgamento por **Menor Preço**.

2. TIPO DE CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

2.1 O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

2.2 A adoção do sistema de registro de preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela UFES em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no contido dos Incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7892/2013.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A realização de nova contratação para o fornecimento de **nitrogênio líquido** se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

CASES/UFES nº 10/2018, cuja expiração se dará em **24 de agosto de 2019**.

- 3.2** A aquisição do material visa ao atendimento dos diversos setores do CCAE/CCENS-UFES, [bem como aos eventos realizados pela UFES (no caso de água mineral e semelhantes)], por um período de 12 (doze) meses.
- 3.3** A opção pelo registro de preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, (da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelo CCAE-CCENS/UFES), bem como, por ser mais conveniente para Administração que as contratações ocorram de forma parcelada, evitando-se assim a formação de grandes estoques que geram elevados custos de manutenção.
- 3.4** É válido ressaltar que os quantitativos constantes deste Termo de Referência são frutos de estimativas de consumo, apurados a partir da média de consumo [e demandas programadas (eventos)], suscetíveis a oscilações e possíveis ajustes.
- 3.5** Os itens objeto deste Registro de Preços deverão ser solicitados de acordo com as necessidades da UFES.

4. DOS QUANTITATIVOS

4.1 Os quantitativos estimados para esta aquisição baseiam-se no **relatório 06.07.99.10** – Controle de Utilização de Registro de Preços dos itens utilizados na Licitação anterior, **Pregão Eletrônico nº 10/2018**. Vale observar que a vigência pretendida da ata (12 meses) permitirá uma projeção de quantitativo mínimo para aplicação dentro do orçamento de **2019**, desde que as condições se mantenham favoráveis a UFES.

5. PLANILHA DESCRITIVA

Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	3004		321932	Nitrogênio Líquido	Litro	4420	14,05	62.101,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

6. DA AMOSTRA (QUANDO ESTA FOR SOLICITADA)

6.1 O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra para aferição de qualidade e compatibilidade com as especificações solicitadas pela CASES/UFES. Caso o produto já tenha sido utilizado e aprovado pela CASES/UFES em fornecimentos anteriores e atenda às especificações e padrão de qualidade exigida, poderá ser dispensada a apresentação da referida amostra.

6.1.1 Informamos ainda que, caso a especificação faça citação de marcas de referência e o produto ofertado seja da mesma marca, não será necessário amostra.

6.1.2 O prazo para apresentação da amostra será de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis.

6.2 A amostra deverá ser entregue diretamente junto a:

6.2.1 EM CASO DE MATERIAIS DE CONSUMO: Seção de Materiais – Setorial Sul, localizada no Alto Universitário, S/N – Bairro Guararema – Alegre/ES, CEP 29.500-000, das 08h às 11h e das 12h às 16h, de segunda a sexta-feira.

6.2.2 EM CASO DE MATERIAIS PERMANENTE: Seção de Acompanhamento Patrimonial – Setorial Sul, localizada no Alto Universitário, S/N – Bairro Guararema – Alegre/ES, CEP 29.500-000, das 08h às 11h e das 12h às 16h, de segunda a sexta-feira.

6.3 A remessa e retirada da amostra apresentada ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à CASES/UFES.

6.4 As empresas que não entregarem as amostras no prazo solicitado ou que suas amostras forem rejeitadas terão as propostas desclassificadas.

6.5 A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso.

6.6 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar suas informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

6.7 A amostra poderá ser analisada por laboratório, técnico especialista, requisitante ou comissão especial designada pela Administração da CASES/UFES, que emitirá parecer de conformidade. A avaliação da amostra se fará baseada na:

6.7.1 Análise de conformidade das condições de apresentação de amostra solicitadas no Termo de Referência;

6.7.2 Análise de conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.8 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, consumidos, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários para aferição, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

6.9 Será rejeitada a amostra que for entregue fora do prazo e em desacordo com estabelecido no Termo de Referência, apresentar problemas de funcionamento ou desempenho durante a análise técnica, ou apresentar divergência em relação às especificações técnicas do Termo de Referência.

6.10 Caso a amostra seja reprovada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

6.11 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

6.12 A CASES/UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) **NÃO APROVADA(s)**, no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a homologação do certame.

6.13 Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) serão inutilizados, descartados ou utilizados a critério da CASES/UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.

6.14 A CASES/UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) **APROVADA(s)**, no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

primeira entrega pela licitante vencedora, na Seção de Materiais – Setorial Sul ou na Seção de Acompanhamento Patrimonial – Setorial Sul, conforme for o caso.

6.15 Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) serão inutilizados, descartados ou utilizados a critério da CASES/UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.

6.16 A licitante vencedora, cuja amostra for aprovada, **NÃO** poderá contabilizá-la para efeito de entrega futura.

7. DO CATÁLOGO (EM CASO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES)

7.1 O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de **CATÁLOGO** ou MANUAL para aferição de qualidade e compatibilidade com as especificações solicitadas pela UFES. Caso o produto já tenha sido utilizado e aprovado pela CASES/UFES em fornecimentos anteriores e atenda às especificações e padrões de qualidades exigidos, poderá ser dispensada a apresentação do referido catálogo.

7.2 O prazo para apresentação do catálogo será de **04 (quatro) horas**, prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo”, no sistema Comprasnet.

7.2.1 O catálogo deverá ser apresentado na língua portuguesa.

7.2.2 Quando existir site oficial do fabricante que demonstre ficha técnica do item cotado, com a referida marca e modelo, fica à licitante, em detrimento da apresentação do catálogo, facultada informar o respectivo link apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo” no sistema Comprasnet no prazo de até **04 (quatro) horas**, contado a partir da solicitação do pregoeiro.

7.2.3 As empresas que não encaminharem o catálogo no prazo solicitado terão as propostas desclassificadas.

8. DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

8.1 A indicação de marca na especificação, eventualmente poderá ser utilizada pela CASES/UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (TCU, Acórdãos 2401/2006 e 2300/2007 – ambos Plenário).

8.2 Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela CASES/UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, razão pelo qual inserimos mais de uma opção, de forma a sinalizar para o mercado a posição da CASES/UFES em acolher a diversidade.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

9.2 A comprovação das exigências acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

10. GARANTIA (EM CASO DE AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES)

10.1 O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos fornecidos pela contratada deve ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou o indicado na proposta, se superior, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo.

10.2 A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante. Ressalte-se que a manutenção preventiva não é responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 A contratada deverá substituir, no local de entrega, a partir da solicitação da CASES/UFES, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, ou que apresentarem vício oculto.

10.4 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1 A entrega do material deverá ser previamente **agendada, com antecedência mínima de 24 horas:**

11.1.1 EM CASO DE MATERIAIS DE CONSUMO: com a Seção de Materiais – Setorial Sul, em dias úteis, horário de expediente, de segunda à sexta-feira, através dos telefones: (28)3552-8942 ou por e-mail: almoxarifado.ccaufes@hotmail.com.

11.1.2 EM CASO DE MATERIAIS PERMANENTES: com a Seção de Acompanhamento Patrimonial – Setorial Sul, em dias úteis, horário de expediente, de segunda à sexta-feira, através dos telefones: (28)3552-8605 ou por e-mail: patrimonio.cca@hotmail.com.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

11.2 O material deverá ser entregue somente em dias úteis e em horário de expediente na UFES, de segunda à sexta-feira, no seguinte horário e endereço:

Campus Universitário de Alegre

(Seção de Materiais – Setorial Sul ou Seção de Acompanhamento Patrimonial – Setorial Sul)

Alto Universitário, s/n – Bairro Guararema – Alegre/ES, CEP 29500-000.

Horário de entrega: **das 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:00h.**

11.3 Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

11.4 Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em outras áreas da CASES/UFES (Áreas Experimentais em Rive e São José do Calçado e ainda no Departamento de Engenharia Florestal e da Madeira em Jerônimo Monteiro), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem, etc. tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1 Deverá a contratada fornecer o material conforme a demanda dos Departamentos.

13. CABERÁ À CASES/UFES:

13.1 Notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;

13.2 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

13.4 Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

13.5 Exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;

13.6 Comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Termo de Referência;

13.7 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

14. DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1.1 Entregar o material no prazo estipulado, conforme o item **12.1**;

14.1.2 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

14.1.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

14.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CASES/UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CASES/UFES;

14.1.5 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da CASES/UFES;

14.1.6 Comunicar à Administração da CASES/UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

14.1.7 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

14.2 À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

14.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CASES/UFES;

14.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da CASES/UFES;

14.2.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.2.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.

14.2.5 Descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.

14.2.6 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CASES/UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CASES/UFES.

14.3 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

14.3.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

14.3.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;

14.3.3 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

15. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO:

15.1 EM CASO DE MATERIAIS DE CONSUMO: Seção de Materiais – Setorial Sul.

15.2 EM CASO DE MATERIAIS PERMANENTE: Seção de Acompanhamento Patrimonial – Setorial Sul.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ____/2019

Validade da Ata: ____ a ____

ÓRGÃO GERENCIADOR: COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, situada no Alto Universitário S/Nº Bairro Guararema CEP 29500-000 Alegre-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.933/0001-55, através de seu representante legal, o Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharia da UFES, Prof. Dirceu Pratissoli, brasileiro, nomeado pelo Portaria Nº 1.110, publicado no D.O.U de 18/05/2016.

FORNECEDOR: A Empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ nº _____ proponente em processo de licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2007/2019 SRP CASES/UFES**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Carteira de Identidade nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CASES/UFES, situada no Alto Universitário S/Nº Bairro Guararema CEP 29500-000 Alegre-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.933/0001-55, através de seu representante legal, o Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharia da UFES, Prof. Dirceu Pratissoli, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 2007/2019 SRP**, Extrato de Registro de Preços, publicada no Diário Oficial da União, e homologada pelo Ordenador de Despesas da CASES/UFES, processo administrativo **23068.030718/2019-60**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) para a aquisição do (s) item (ns) abaixo descritos, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o (s) mesmo (s) oferecido (s) pela empresa acima qualificada, cuja (s) proposta (s) foi (ram) classificada (s) em 1º lugar no certame para o (s) referido (s) item (ns), e em conformidade com as disposições a seguir:

Nº item	Discriminação	Quantidade Estimada	Valor Unitário R\$	Total do Item R\$

Composição do Cadastro de Reserva

Item:

Classif	Razão	CNPJ	Marca

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de **materiais agropecuário**, para atender as demandas das Áreas Experimentais de Rive e São José do Calçado/ES do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias (CCAEE/UFES) para o ano de 2019, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, na modalidade de compra Pregão eletrônico (SRP) e julgamento por Menor Preço.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

1. A entrega do material deverá ser previamente **agendada, com antecedência mínima de 24 horas: através do telefone: (28)3552-8773 ou por e-mail: areaexperimentalcca@hotmail.com.**
2. A licitante vencedora deverá entregar os materiais na quantidade requerida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, **na Área Experimental de Rive, Alegre-ES localizada na Rodovia BR-482, Km 44. Referência: Rodovia Alegre x Rive, à 5 km de Alegre, Trevo de Muniz Freire.**
3. A entrega efetiva e descarregamento da carga é de responsabilidade da empresa fornecedora.
4. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.
 - a. O disposto no item 2 somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.
5. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
 - a. provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
 - b. **definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.
6. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Edital, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.
 - a. Após a notificação mencionada no item **4** a Licitante deverá providenciar o recolhimento do material, quando for o caso, e a sua reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela CASES/UFES, à empresa contratada.
 - b. A não reposição no prazo estabelecido no subitem **4** constitui motivo para rescisão do Contrato.
7. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.
8. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária/contratada, pelo atraso na entrega do material, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual, com a aplicação de penalidade prevista neste Edital.
9. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).
10. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da CASES/UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
11. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável **pela Gerência das Áreas Experimentais** ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (2X) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É expressamente vedado subcontratar os serviços descritos no objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

1. Na forma do art. 7º, do Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, é vedado ao fornecedor a inclusão de familiares de servidores da UFES que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, para o cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

1. Nos termos do Decreto 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à CASES/UFES promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CASES/UFES convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CASES/UFES poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7. O cancelamento de registros nas hipóteses a, b e d será formalizado por despacho da CASES/UFES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata.

2. Durante o prazo de vigência da Ata, a CASES/UFES não será obrigada a contratar a totalidade dos itens pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

E, para firmeza do ajuste ora acertado é lavrada a presente ata em (02) duas vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alegre/ES, _____ de _____ de 2019.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo] Ci: [número e órgão emissor]
CPF: [número] Instrumento de outorga de poderes:
[procuração / contrato so